

INDICAÇÃO Nº. 316 /2007**Ementa:**

CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que a esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine estudos no sentido de que sejam efetuados estudos no sentido de se providenciar a confecção de carteiras de identificação para os estudantes da Rede Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA**

A identificação do aluno não só quando adentra ao recinto escolar, mas também em sua locomoção pela cidade é de muita importância para sua segurança e tranqüilidade de seus familiares e também, considerando que o Brasil tem leis que oferecem direitos exclusivos para alguns segmentos da sociedade. Entre estes, um importante e estratégico para a construção de um futuro melhor, é a juventude. É importante que o jovem tenha acesso à educação de qualidade, e que esse acesso venha acompanhado de lazer, esporte, profissionalização e tudo o mais que compõe hoje um conceito mais abrangente de cultura – o que se possamos apreender na formação do comportamento social e individual. A sociedade precisa subsidiar esse segmento, que dará retorno – melhor ou pior – de acordo com a qualidade e a capacidade do investimento. As consequências são inevitáveis e, se bem ou mal administradas, a própria sociedade é que terá de conviver com elas. A carteira de identificação estudantil ficou sendo a principal âncora dessas políticas sociais de acesso para a juventude na história do Brasil. Os primeiros direitos vinculados a algum tipo de identificação estudantil datam de quase 100 anos. A inexistência de políticas públicas segmentadas no país gerou uma série de atitudes das autoridades e das entidades juvenis/estudantis que resultaram em conquistas importantes, como o direito ao pagamento de meia nos cinemas, shows, teatros, estádios de futebol, transporte urbano, e até descontos variados em bares, lanchonetes, livrarias, assinaturas de revistas e jornais, passagens aéreas, e muitos outros estabelecimentos comerciais e de serviços. A carteira estudantil voltou a ser parte importante na conquista de direitos e na vida das entidades estudantis a partir da década de 90, com a nova Constituição, que prevê que os estados e municípios possam legislar em sua jurisdição. Atualmente existe uma legislação nacional, através de Medida Provisória, que normatiza nacionalmente essa identificação. A legislação em vigor dá direitos a meia entrada em cinemas, teatros, shows, atividades esportivas e de lazer aos estudantes com identificação estudantil emitida pelas entidades estudantis ou pelo estabelecimento educacional (escola ou faculdade), e os mesmos direitos aos jovens com menos de 18 anos que se identifiquem como tal através de qualquer outro documento com foto.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA PARAGUAÇU PAULISTA

PROTÓCOLO N.º 4164  
30/10/2007 14:33:29

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2007

Almira Ribas Girms  
Vereadora

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL